



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas - RS

EDITAL Nº 3/2024

A PROCURADORIA-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM PELOTAS, doravante denominada tão somente pela sigla PSFN/PEL, torna pública a realização de processo seletivo para formação de cadastro de reserva de estagiários de curso de nível Superior para atuarem na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas, com sede na cidade de Pelotas/RS, conforme a seguinte tabela:

TABELA I - DAS VAGAS

UNIDADE	LOCALIDADE	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS
PSFN/PEL	Pelotas/RS	Ciências Jurídicas e Sociais e/ou Bacharel em Direito	02+CR

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na internet, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pgfn/pt-br>, no menu “Assuntos”, Programa de Estágio, Abertura de Seleção e Resultados.

1.2. A coordenação e o acompanhamento do processo seletivo para ingresso no programa de estágio da PSFN/PEL serão de responsabilidade do Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas.

1.3. O processo seletivo destina-se para vagas e formação de cadastro de reserva de estagiários de curso de nível Superior para atuarem na Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas, com sede na cidade de Pelotas/RS.

1.4. O período de validade do processo seletivo é de **06 (seis) meses**, contado da publicação do seu resultado definitivo, **prorrogável por igual período**.

1.5. O horário das atividades de estágio na PSFN/PEL deverá ser compatível com as atividades discentes do estudante, prevalecendo o interesse da Administração dentro do seu horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h.

1.6. O estagiário fará jus a bolsa de estágio mensal, auxílio-transporte e contará, ainda, com seguro de acidentes pessoais a seu favor, com valores fixados pelo Ministério da Economia.

1.6.1. O valor da bolsa de estágio, no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), por carga horária de 20 horas semanais;

1.6.2. O valor do auxílio-transporte é de R\$ 10,00 (dez reais) por dia útil e será pago em pecúnia, concomitantemente com o pagamento da bolsa de estágio;

1.6.3. Não será descontado da bolsa de estágio qualquer valor a título de participação do estagiário no programa de concessão de benefício de auxílio-transporte;

1.6.4. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional das ausências, bem como os valores correspondentes ao auxílio-transporte pago e não utilizado em decorrência dessas; e,

1.6.5. O estudante poderá ser aproveitado no Programa de Estágio instituído por meio de convênio firmado entre a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Caixa Econômica Federal, com valor da bolsa de estágio fixado em R\$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais), por carga horária de 25 horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, pagos com recursos oriundos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.7. O Termo de Compromisso de Estágio terá duração inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e no interesse do estudante, até o limite de **2 (dois) anos**, reservado o direito de rescisão, a qualquer tempo, por ambas as partes, salvo estágio da pessoa com deficiência, que pode ser prorrogado nos termos do §4º, do art. 9, da Portaria PGFN nº 1.063/2016.

1.8. As atividades de estágio serão fixadas em Termo de Compromisso de Estágio, no período matutino ou vespertino, a critério da Administração, observadas a carga horária compromissada e disponibilidade de instalações, equipamentos e necessidade de serviço.

1.9. É vedado ao estagiário o exercício concomitante de estágio na PRFN4R e em Escritórios de Advocacia e/ou pessoas jurídicas de direito privado.

1.10. Fica assegurada a reserva de **30% (trinta por cento)** das vagas para estudantes negros, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 9.427/2018, de 28 de junho de 2018.

1.10.1. Só poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. 1.3.2; e,

1.10.2. Se não houver candidatos autodeclarados negros inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.11. Fica assegurada para estudantes candidatos com deficiência **10% (dez por cento)** das vagas ofertadas, nos termos da Lei n.º 11. 788, de 25 de setembro de 2008.

1.11.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo, que se declararem deficientes, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral. Após sua aprovação, o candidato com deficiência deve apresentar na convocação o laudo médico original ou cópia autenticada emitido nos últimos 12 (doze) meses e deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência. Caso não apresente laudo médico será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral; e,

1.11.2. Se não houver candidatos com deficiência inscritos ou aprovados, as vagas reservadas serão disponibilizadas para os demais candidatos em ampla concorrência.

1.12. A seleção será composta das seguintes etapas:

1.12.1. Avaliação curricular, de caráter classificatória, por períodos (semestres correntes) nos cursos que compõem este edital, comprovado no ato da inscrição.

1.12.2. Os candidatos eliminados na fase da entrevista, retornarão automaticamente à lista de classificação, permanecendo na mesma posição da fase de classificação.

2. INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e será realizada nos termos abaixo disciplinados:

2.1.1. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

2.1.2. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos, e será efetuado entre os dias **10 de outubro a 8 de novembro**, mediante preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo I) e da Autodeclaração Étnico-racial (Anexo II); e,

2.1.3. O Formulário de Inscrição deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 2.2. e enviado ao seguinte endereço eletrônico, correspondentes ao interesse da vaga:

TABELA II - DO ENDEREÇO PARA INSCRIÇÕES

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO DE INSCRIÇÕES
PSFN/PEL	Pelotas/RS	secretaria1.rs.pelotas.psfm@pgfn.gov.br

2.2. O Formulário de Inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos digitalizados no formato PDF:

2.2.1. Cópia simples da carteira de identidade;

2.2.2. Comprovante de matrícula em cursos de níveis superior, conforme TABELA DE VAGAS I, do caput do Edital;

2.2.3. Cópia do histórico integralizado do curso e coeficiente de rendimento acadêmico;

2.2.4. Sendo os candidatos com deficiência, laudo médico original, expedido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional das Doenças – CID, bem como a provável causa da necessidade especial, sendo assegurados aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) das vagas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de dezembro de 2004; e,

2.2.5. Autodeclaração Étnico-racial.

2.3. O candidato receberá a confirmação de recepção do requerimento de inscrição por e-mail, até o quinto dia útil subsequente ao envio da mensagem eletrônica. Caso isso não venha a ocorrer, no prazo aqui estipulado, o candidato (a) deverá entrar em contato com o Serviço de Apoio Administrativo da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas, por meio do telefone (53)3225-8014.

2.4. Em hipótese alguma será aceita inscrição condicional.

2.5. É de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da Autodeclaração Étnico-racial, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do endereço eletrônico mencionado no item 2.3.

2.6. Não será considerado inscrito o candidato que preencher erroneamente o Formulário de Inscrição, a Autodeclaração Étnico-racial e/ou deixar de juntar documentos exigidos ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

2.7. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o último semestre do curso de nível superior, considerando-se que o contrato de estágio será assinado por prazo mínimo de 06 (seis) meses.

3. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

3.1. Os candidatos serão classificados para as entrevistas na seguinte ordem:

3.1.1. maior percentual de histórico integralizado; e,

3.1.2. maior média do coeficiente de rendimento acadêmico, observada a equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas:

TABELA III - EQUIVALÊNCIA ENTRE CONCEITOS E NOTAS NUMÉRICAS

Conceito	Nota Numérica
A	10,00
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	9,00

Conceito	Nota Numérica
A- / B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	8,00

Conceito	Nota Numérica
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	

Conceito	Nota Numérica
C+ / B-	6,25
Regular para bom	

Disponível em: <https://ist.ifsp.edu.br/images/Documentos2017/ANEXO-I---Tabela-de-Equivalncia-entre-Conceitos-e-Notas-Numricas.pdf>

Fonte: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

4.4. Os critérios de desempate do certame serão:

- 4.4.1. estudante de educação superior contemplado pelo Programa Universidade para Todos - ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil - FIES;
- 4.4.2. idade mais elevada do candidato;
- 4.4.3. maior tempo de experiência em atividades de extensão;
- 4.4.4. maior percentual de histórico integralizado; e,
- 4.4.5. maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

5. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A classificação se dará em ordem crescente por área, em listagens separadas, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência, até o dia 12/11/2024.

5.2. Ficam estipulados os prazos de impugnação do resultado preliminar, em consonância com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, direcionados ao setor de estágios para o endereço eletrônico secretaria1.rs.pelotas.psfm@pgfn.gov.br

5.2.1. **05 (cinco) dias** úteis para interposição de recurso do resultado preliminar;

6. RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final se dará em ordem crescente, em listagens separadas, de ampla concorrência, cotas e candidatos com deficiência.

6.2. Da homologação:

6.2.1. A homologação da classificação final se dará por ato do Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas.

7. CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA:

7.1. As entrevistas, de caráter eliminatório, ocorrerão quando houver vaga e obedecerão a ordem final de classificação dos candidatos;

7.2. As entrevistas serão realizadas por meio de teleconferência com auxílio do programa Google Meet ou por meio presencial, obedecidas as regras sanitárias vigentes na cidade de Pelotas/RS.

7.2. As entrevistas serão realizadas:

7.2.1. por um(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional e/ou pelo Supervisor de Estágio solicitante;

7.3. É de responsabilidade do candidato providenciar equipamento (computador, tablet, smartphone ou similar) com câmera de vídeo e microfone, acoplados ou não, e rede de internet com banda suficiente para realização da prova oral e/ou da entrevista.

7.3.1. Em caso de problemas técnicos causados por falha atribuída à rede de internet dos examinadores, a prova e/ou a entrevista serão remar cadas.

8. CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, conforme a necessidade do Órgão, no prazo de validade do concurso, admitindo-se, apenas uma vez, a recusa da vaga ofertada, por motivo de incompatibilidade do turno disponível. Nesse caso a vaga será ofertada ao candidato aprovado na classificação seguinte, até o seu aceite.

8.2. Quanto aos candidatos preteridos, os mesmos aguardarão na mesma posição classificatória conquistada até o surgimento da próxima vaga que lhe será oferecida mais uma vez, desta feita, sem a opção de recusa, sob pena de ser movido compulsoriamente para o final da lista de classificação, enquanto aguardará sua última chance de ser convocado, considerando-se manifestação tácita de sua desistência do certame, uma terceira recusa à vaga ofertada.

8.3. Só firmarão Termo de Compromisso de Estágio com a PSFN/PEL, os candidatos convocados cuja previsão de colação de grau possibilite a permanência no estágio por um período mínimo de 06 (seis) meses, contados da convocação.

8.4. Na data de sua contratação, o candidato deverá estar cursando, no mínimo, o 3º semestre curricular,

para os cursos de nível superior.

8.5. O estágio não cria vínculo empregatício qualquer.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. No caso de dúvida sobre as disposições deste Edital, o candidato poderá contatar a PSFN/PEL através do e-mail

secretaria1.rs.pelotas.psfm@pgfn.gov.br pelos telefones **(53) 3225-8014**.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas/RS.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições do Processo Seletivo	10/10 a 08/11/2024
Análise das inscrições	11/11/2024
Divulgação da classificação preliminar	12/11/2024
Prazo de recursos da classificação preliminar	13/11/2024
Publicação do resultado final homologado no site da PGFN	22/11/2024

EDUARDO KRAFT SOARES

Procurador Seccional da Fazenda Nacional em Pelotas



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Kraft Soares, Procurador(a) Seccional**, em 10/10/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45528256** e o código CRC **B2E33AD0**.